



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Lei n.º 1.772/2023.  
De 11 de agosto 2023.

Autor: Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT.

Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Ari Ferreira Bonilha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga-MT em conformidade com a Lei nº 1.716 de 18 de novembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Guiratinga-MT. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2023 a 2033, e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

**Art. 2º.** São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município do Município de Guiratinga-MT.
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;
- IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;
- V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;
- XII - capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;
- XV - fortalecer o Sistema Municipal de Cultura do município de Guiratinga-MT.

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT será regido pelas seguintes diretrizes.

- I - garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referencia permanente;
- II - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;
- III - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;
- IV - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;
- V - construir casa da cultura com salas e auditório, reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente a biblioteca municipal;
- VI - estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendem as diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;
- VII - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município de Guiratinga-MT;



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

VIII – valorizar o artista local pelo estímulo a capacidade criativa do cidadão, a manutenção de grupos culturais tradicionais ao apoio a produção artística e as manifestações culturais das diversas áreas;

IX – promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município de Guiratinga-MT;

X – assegurar mecanismo de fomento financeiro para a gestão da cultura e política cultural;

XI – induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII – estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XIII – qualificar profissionalmente os gestores públicos os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV – estimular a formação cultural da população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XV – aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecimento a divulgação da cultura do município de Guiratinga-MT;

XVI – promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando a democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVII – promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento e infraestrutura;

XVIII – implantar mecanismo de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC, do município de Guiratinga-MT;

XIX – promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XX – reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXI - fortalecer as culturas tradicionais do município, sobre tudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXII – promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT, nos fóruns anuais realizados no município e nas conferências de cultura.

### CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

**Art. 4º.** Os planos plurianuais (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

**Parágrafo Único:** O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

#### CAPÍTULO IV

##### SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 7º.** O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

**Art. 8º.** O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

- I – Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Guiratinga-MT;
- II – Caráter declaratório;
- III – Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;
- IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

**Art. 9º.** O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural de Guiratinga-MT contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio de Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO V

##### DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

**Art. 10.** O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Parágrafo Único:** A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

**Art. 11.** O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural de Guiratinga-MT será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guiratinga-MT.

**Art. 12.** O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

**Art. 13.** A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural de Guiratinga-MT, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.

**Art. 14.** O percentual acima ou, no mínimo de 1% (um por cento) para a área da cultura a partir do exercício financeiro de 2023, para fins de financiamento da Cultura e fortalecimento contínuo do seu orçamento, a ser consignado nos instrumentos de planejamentos Municipal, previsto no contexto do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, aprovado pela presente Lei, somente poderá ser assegurado caso haja disponibilidade financeira nos Orçamentos a ser elaborados posteriormente.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 11 de agosto de 2023.

  
Ari Ferreira Bonilha  
Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga-MT, configura um dos mais importantes dispositivos obrigatórios do nosso Sistema Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, será o principal norteador das ações das políticas culturais e institucionais adotadas para os próximos 10 (dez) anos.

O Plano ressalta o papel regulador, introdutor e fomentador da cultura do município, considerando a concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano e a sua diversidade de atuação na sociedade, como:

- **Cultura na sua dimensão simbólica** da existência social de cada povo, os seus patrimônios (material e imaterial), a sua memória e a sua cultura popular;
- **Cultura como espaço de promoção da cidadania e inclusão social;**
- **Cultura como instrumento indutor da expressão do talento humano** por meio dos segmentos culturais e o mundo das artes;
- **Cultura como espetáculo** para o estímulo à formação de público e plateia;
- **Cultura como ferramenta potencial de comunicação** e difusão da informação e de narrativas;
- **Cultura como desenvolvimento econômico e sustentável**, geração de renda e emprego. Motor precursor da economia Criativa do Estado de Mato Grosso;

Este Plano representa a conclusão de um ciclo iniciado em novembro de 2022, por meio da adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura, retomando assim a continuidade do processo de implementação em abril de 2023, com o envio atualizado do plano de trabalho ao Ministério da Cultura.

Desse modo, a gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guiratinga-MT, retomou a implementação do seu CPF da Cultura, constituído pelo seu Conselho Municipal de Políticas Culturais, que foi reformulado e validado, o seu Fundo Municipal de Política Cultural, que garante o orçamento e a regulamentação para a difusão cultural do município e, por fim, o seu Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.

Construído democraticamente, as suas demandas e propostas foram levantadas baseadas nos diversos encontros com a sociedade civil, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, entidades socioculturais e os profissionais da cultura, cabendo citar:

- A Primeira Reunião Pública da Cultura, dia 18 de abril de 2023, que levantou cerca de 25 propostas, com a participação de 12 pessoas;
- O Primeiro Fórum da Cultura de Guiratinga, realizado no dia 03, de maio de 2023, que levantou cerca de 27 propostas, com 19 participantes de diversos segmentos;



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

- As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais nas reuniões gerais;

A elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura configura a interlocução entre a sociedade civil e o poder público, parceria esta fundamental para uma sociedade organizada e democrática. E simboliza o principal legado que a atual gestão e o Conselho Municipal de Políticas Culturais pode deixar para a população do Município de Guiratinga-MT.

O Plano apresenta as informações históricas, características e o perfil do município, define o conceito de política cultural em curso, apresenta um diagnóstico da área cultural municipal e por fim propõe metas e ações estratégicas destinadas a suprir as necessidades diagnosticadas.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guiratinga-MT, se orgulha por entregar à sociedade guiratinguense a finalização da implementação do seu CPF da Cultura - (Conselho, Plano e Fundo), por meio do Sistema Municipal de Cultura e seus dispositivos.

Pois entendemos, que somente com estes componentes empoderados pela sociedade é que garantimos a continuidade e o fortalecimento do desenvolvimento cultural do município de Guiratinga-MT.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Secretária**

Janaína Rita de Souza

**Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guiratinga-MT.**

**Coordenadora**

Isismayara Gonçalves Mendes

Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT

**Membros**

Janaína Rita de Souza

Isismayara Gonçalves Mendes

Ricardo Silva César

Edilene Mayne Mendes Pondé

Leonor de Fátima Bassi Martini

Valquíria Gonçalves dos Santos

Camila Caroline Passos Leite

Maria Silva Matos

Sheila Pereira da Silva

Lissiane Andrade Sousa

Lucimar Martins Ribeiro

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT – CEP 78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Adriana Barbosa do Nascimento  
Mayara Freitas Souza Silva  
Deuzilene Carvalho de Souza  
Jamilla Pereira Narciso  
Terezinha Guimarães Macaúbas  
Gilberto Gomes Antonangelo  
Ivan Abreu Lopes  
Presidente: Suely Ferreira Pinto  
Celso Correia dos Santos

**ANEXO I**  
**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

O Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, cidade criativa define as suas estratégias e ações ao longo de 5 (cinco) programas específicos, baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Guiratinga, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.716/2022 de 18 de novembro de 2022, e nas demandas levantadas na reunião do Conselho o Plano Municipal de Cultura, realizado na Primeira Reunião Pública da Cultura, dia 18 de abril de 2023, que levantou cerca de 25 propostas, com a participação de 12 pessoas.

As escutas e coleta de propostas também ocorreu no Primeiro Fórum da Cultura de Guiratinga, realizado no dia 03, de maio de 2023, que levantou cerca de 27 propostas, com 19 participantes de diversos segmentos.

As propostas e demandas também foram indicadas ao longo das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais nas reuniões gerais.

Os Programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2023 até 2033.

- Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA;
- Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA;
- Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

- Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA;
- Programa Estratégico 5: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.

### **Programa Estratégico 1:**

## **GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA**

Sabe-se que as manifestações da Cultura Brasileira são diversificadas e vão além daquilo que é produzido pelo saber formalizado. Elas nascem dos diferentes costumes e tradições de um povo e podem ajudar a entender a história das comunidades e dos bairros da cidade, como forma de expressão dos sentimentos e valores de quem ali reside.

Nesse contexto, os objetivos, metas, estratégias e ações da gestão cultural para o período de 2023 a 2033, elencados no Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga, estão agrupados abaixo, as quais serão executadas gradativamente, em conformidade com a realidade orçamentária, o calendário de eventos e os desafios para as Políticas Públicas de Cultura, no sentido de registrar e preservar a memória dos costumes guiratinguenses.

As ações serão executadas de forma que promovam a preservação e a difusão de suas práticas. Com destaque para o Patrimônio Material e Imaterial, para as festas culturais e tradicionais, para as ações de reconhecimento às atividades artesanais, à gastronomia local, bem como a difusão dessas práticas, para garantir a toda população o acesso e a apropriação dos costumes culturais.

## **METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

### **I – SISTEMA NACIONAL DE CULTURA**

ARTIGO 216-A DA CONSTITUIÇÃO, QUE CRIA O SNC, DAR CONTINUIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO MUNICÍPIO COM A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO SNC (Plano de Cultura, Conselho e Fundo), Assim como a capacitação dos gestores.

### **II – COLETA DE INFORMAÇÃO, CADASTRAR DADOS DE DIVERSAS FONTES E PRODUZIR INDICADORES E NOVAS APLICAÇÕES PARA INFORMAÇÕES.**

E preciso implementar soluções tecnológicas de coleta de informações, disponibilização de dados e divulgação do sistema. Com isso, será possível integrar cadastros e dados de diversas fontes e produzir indicadores novas aplicações para informações.

### **III – E PRECISO FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TODA SOCIEDADE PARA COLABORAREM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL**



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

A integração de diversas pesquisas e cadastros do SNIC também contribuirá com a formação de uma grande base de dados sobre a cultura do município.

IV – POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS E EXPRESSÕES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS IMPLANTADAS.

Para proteção dos conhecimentos e expressão culturais será necessário aprovar a Lei apropriada.

V – SISTEMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS COM LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE PATRIMÔNIO APROVADAS.

E preciso incentivar a participação no SNPC, por meio da assinatura de acordo de cooperação para que o município e estudos se mobilizem e juntos, possam constituir ações de desenvolvimento de políticas de preservação de patrimônio.

VI – CRIAR PROJETOS DE APOIO A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PRODUÇÃO CULTURAL;  
E necessário estabelecer parcerias com outras instituições, como o serviço de apoio às micro pequenas empresas (Sebrae) Bancos e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras secretarias.

VII- PROGRAMAR EVENTOS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS;  
Programar em calendário eventos municipais e regionais, abrindo a participação em eventos, feiras livres regionais e estaduais garantido recursos para as modalidades.

VIII – AUMENTAR O PESO DOS ASPECTOS CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
Firmar apoio do termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Comunicação Social e Cultura e Secretaria de Turismo.

IX – TER A DISCIPLINA DE ARTE CULTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL PÚBLICA DO ENSINO BÁSICO.  
O objetivo dessa política é fazer da escola um grande espaço para a circulação da cultura municipal, acesso aos bens culturais e respeito à sua diversidade.

X- TER NOVOS CURSOS TÉCNICOS EM ARTE CULTURAL, QUALIFICAR PESSOAS EM CURSOS, OFICINAS, FÓRUMS E SEMINÁRIOS NA ÁREA CULTURAL.

E possível ampliar números de grupos ou coletivos estáveis por meio de apoio às linguagens artísticas (música, artes visuais, teatro, entre outras)

XI – POR A BIBLIOTECA PÚBLICA ATIVA.  
Garantir que a biblioteca realize seu importante papel como principal instituição cultural da cidade, ao provê-la com acervos constantemente renovados; O Gestor garantir em seus orçamentos, recursos para a manutenção, modernização e comunicação desse espaço, além de formar funcionários qualificados e dedicados.



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

## ANEXO II

### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

#### 1. O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT

##### 1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS.

#### **Conheça a história do Município de Guiratinga**

A história de Guiratinga deve ser contada a partir do século XIX (1890) sinalada pelas incursões de Antônio Cândido de Carvalho, através do Leste Mato-grossense, desbravando e ajudando a construir vários povoados.

Em seguida a Missão Salesiana no Brasil, aos 18.06.1894 estabeleceu, uma de suas dependências no lugar denominado "Merure" em pleno centro dos índios bororos, e essa dependência denominou-se "Colônia Indígena Sagrado Coração de Jesus" sob a direção do padre João Duroure de origem Francesa.

Graças ao trabalho persistente dos padres Salesianos e das filhas de Maria Auxiliadora, que lograram pacificar os bororos é que foi possível tornar habitável a região, pela civilização branca.

Em 1895, chegaram a esta região nortistas e nordestinos, que haviam embrenhando-se nas matas e cerrados em busca de seringueiras e das famosas mangabeiras, árvores que proliferam por toda extensão do Rio Araguaia e Garças e que era muito rica em látex. Com a escassez da Borracha muitos migrantes não regressaram à região de origem, preferindo aqui se estabelecerem.

Por essa época, vieram de Minas e Goiás as famílias Moraes, Cajango e Balbino que se instalaram na região com o objetivo de explorarem a criação de gado bovino e a agricultura de subsistência.

Foi João José de Moraes Cajango com apelido "Cajango" mineiro, que era trabalhador na fazenda Boa vista do seu sogro, percebeu que o cascalho ali existente era muito parecido com o de sua terra natal, e por essa semelhança começou a investigar sobre a possível existência de diamantes na região. Em uma destas investigações, um índio bororo, informou que na confluência dos rios Cassununga e Garças, havia grande quantidade de pedrinhas que brilhavam, a qual os índios denominavam de toricuiêgo.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Sabedor do achado, Cajango costumava contar essas e outras estórias as pessoas que por ali passavam.

No ano de 1900, passa pela fazenda Boa Vista, um baiano de nome Feliciano Sezilo dos Santos, que ouve atento todas estórias contadas por Cajango.

Feliciano, estimulado por ele resolve se fixar no porto indicado pelos índios bororo, ou seja, na confluência dos rios Cassununga e Garças, isso já por volta de 1908, porém Feliciano não se instalou sozinho, trouxe consigo um grupo de pessoas entre as quais sua esposa, Joana Francisca de Jesus.

Certo dia, Joana Francisca lavando pratos no rio Cassununga sente que um cascalho diferente dos outros feria o prato, esta pequena amostra foi levada até a fazenda Boa Vista e Cajango se incumbiu de mandar analisá-la e constatou ser diamante.

O grupo de Sezilo se debruçou arduamente sobre a garimpagem, o que extraia quilates e mais quilates de diamante. Dessa forma foi fundado o primeiro garimpo da região.

A notícia da descoberta de diamantes em Lageado alastrou-se rapidamente por todo o país e levas de aventureiros, notadamente do Nordeste, Goiás e Minas Gerais afluíram para essa região Mato-grossense ocasionando o surgimento de povoados como, Santa Rita do Araguaia, Lageado, Alto Garças, Barra do Garças, Poxoréo, Itiquira e outros.

### **FUNDAÇÃO DA CIDADE**

A fundação de Guiratinga deve-se ao mineiro Augusto Alves, que em 1920 quando fazia reconhecimento da região juntamente com sua família, chegaram as margens do córrego Lageadinho e instalaram-se num rancho de sapé; pouco tempo depois edificou uma bonita casa, às margens do córrego Seminário, que serviria de ponto de partida para a futura cidade de Lageado.

Augusto Alves foi gradativamente contatando os moradores que residiam na área, bem como aqueles que chegavam para ali se fixar, demarcando-lhes um lote, sempre obedecendo a um traçado urbanístico ordenado, para a construção de suas casas, fazendo com que Guiratinga, embora sendo uma cidade edificada por garimpeiros, obedecesse ao traçado de uma cidade planejada.

### **ASPECTOS POLÍTICOS**

Até os idos de 1929, Guiratinga embora recebendo um acentuado fluxo de pessoas procedentes de Minas, Goiás e das lavras diamantíferas do Estado da Bahia, era conhecida simplesmente como "povoação do lageado", e pertencia ao município de Santa Rita do Araguaia.



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Com a exploração de um cascalho que aflorava, e as escavações davam quantidades abundante de diamantes nos garimpos do Garças Lageado melhorou e cresceu sensivelmente e aos 25.09.1929, por força da Lei Estadual nº 1.023 passou a categoria de Vila, denominando-se Vila Lajeado.

À medida que se intensificavam os garimpos dos rios Garças e Bandeira, mais se esvaziava a população garimpeira estabelecida em Santa Rita do Araguaia, então sede do seu município.

Lajeado desenvolvia-se rapidamente, gente de toda parte aqui se estabelecia, o que acentuou um rápido crescimento a ponto de aos 02 de agosto de 1933 ter sido e levados a categoria de cidade, através do decreto-lei Estadual nº 291 com este decreto, Lageado passava a condição de distrito sede de um município que não era seu, ou melhor, de um município que tinha o nome de Santa Rita do Araguaia... Porém esse fato durou pouco.

Com a elevação de Lageado a condição de distrito sede do município, Santa Rita do Araguaia, entrou em profunda decadência, política, econômica e social.

Com a emancipação política, o então prefeito de Santa Rita do Araguaia, Dr. Juliano José da Silva, devia assumir o cargo em Lageado mais não o fez, tendo sido nomeado o 1º Tenente. Francisco Fernandes dos Santos, que pouco tempo depois acabou morto tragicamente em Cuiabá, assumindo o cargo de prefeito Manoel Cruz.

### **DECRETO QUE CRIA O PRÓPRIO MUNICÍPIO**

Em 1938, aconteceu um fato importante na vida de Lageado, por força de Decreto-Lei nº 145 de 29.03.1938 a cidade passa a ser sede do seu próprio município, ou seja, de Lageado. Acabou-se pois, o absurdo de Lageado ser sede do município de Santa Rita do Araguaia.

### **DECRETO LEI QUE MUDA O NOME DA CIDADE**

Após, a Segunda Guerra Mundial um Decreto Lei Federal procurou impedir que houvesse no país cidades com o mesmo nome, como já existia uma cidade gaúcha com o nome de Lageado, cidadãos de todas as classes sociais se reuniram na sede da Associação Comercial para discutirem a mudança do nome da cidade, em Assembléia acabaram por adotar o nome de "Guiratinga" que em tupi-guarani tem o significado de "Garça Branca", ave abundante na Região.

Foi por Decreto-Lei Estadual nº 545 de 31.12.1943 a cidade passou a se chamar definitivamente Guiratinga.



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

## 1.2 ASPÉCTO DEMOGRÁFICOS

Geografia de Guiratinga – MT:

<b>Coordenadas</b>	16° 20' 56" S 53° 45' 28" O
<b>País</b>	Brasil
<b>Unidade federativa</b>	Mato Grosso
<b>Municípios limítrofes</b>	Tesouro, Torixoréu, Araguainha, Alto Garças, Pedra Preta, São José do Povo, Poxoréo e Pontal do Araguaia
<b>Distância até a capital</b>	317 km

### Administração

**Prefeito(a)** Waldeci Barga Rosa<sup>[1]</sup> (UNIÃO <sup>[2]</sup>, 2021 – 2024)

### Características geográficas

<b>Área total</b> <sup>[3]</sup>	5 358,322 km <sup>2</sup>
<b>População total</b> (estimativa IBGE/2020 <sup>[4]</sup> )	15 245 hab.
<b>Densidade</b>	2,8 hab./km <sup>2</sup>
<b>Clima</b>	<i>Não disponível</i>
<b>Altitude</b>	510 m
<b>Fuso horário</b>	Hora do Amazonas (UTC-4)

### Indicadores

<b>IDH</b> (PNUD/2000 <sup>[5]</sup> )	0,761 — <i>alto</i>
<b>PIB</b> (IBGE/2018 <sup>[6]</sup> )	R\$ 378 237,22 mil
<b>PIB per capita</b> (IBGE/2018 <sup>[6]</sup> )	R\$ 25 157,11

## 1.3 HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT

Letra: Aurenny Silva

Salve terra de amor, que inspira  
Pedacinho de ouro do Brasil.



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Estando longe teus filhos aspiram.  
Teu amor, sempre altivo e varonil.  
Tua Glória, um passado brilhante,  
Teu presente de amor sem igual,  
Teu futuro uma espera vibrante  
Eu te amo minha terra natal.  
Garimpeiros, outrora em teus rios,  
Procuravam minerais sem cessar,  
Bandeirantes, de ouro bravio.  
Teu trabalho iremos continuar,  
Terra nobre jamais igualada,  
Sem esquivo teu nome elevaremos.

Graciosa Princesa do Leste  
Eu te adoro com amor senhoril  
Como esbelta florzinha silvestre,  
Balançando nos campos do Brasil,  
O teu nome Guiratinga amada,  
Para sempre em nós ficará,  
O futuro que brilha em tua estrada,  
Brevemente pungente chegará.

Nosso amor é perpétuo e perene,  
Em nosso peito, ele estava,  
Canto a ti, a canção tão solene,  
Em louvor ao teu nome adorado,  
Os teus filhos serão  
Como aves, num céu de anil,  
Para dar-te renome estão,  
Te amando e,  
Servindo ao Brasil.  
Mato Grosso, se sente altivo,  
Nosso peito palpita de amor,  
Teu brasão é um símbolo vivo,  
Que um dia o poeta sonhou..  
Garça Branca, Princesinha do Leste...  
O teu nome sublime será,  
Tua luz fulgente empreste,  
Para o céu, do Brasil iluminar.



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

## **1.4 ASPECTOS ECONÔMICOS**

### **Economia de Guiratinga – MT**

A economia municipal está solidificada sobre os pilares da agricultura, pecuária, extrativismo mineral. Atualmente iniciamos um novo ciclo voltado a exploração do turismo.

Possuímos um rebanho bovino expressivo e uma bacia leiteira com possibilidade de expansão. Agricultura forte e consolidada, com oportunidades para a expansão algodoeira e grande potencial turístico cultural em fase de implantação, abundantes recursos hídricos que possibilitam grandes atividades ligadas a piscicultura e irrigações.

A pecuária é pelo sistema de cria, recria e corte. Agricultura familiar, que fornecem alimentos para os munícipes.

## **1.5 TURISMO**

### **Conheça nosso Turismo e Cultura de Guiratinga**

O potencial é ilimitado, existe uma diversidade de atrativos a serem explorados, desde cachoeiras, remansos e matas virgens, animais e aves em abundância as minas antigas de garimpo têm suas histórias que enriquecem a cultura do guiratinguense e desperta a curiosidade dos visitantes.

## **2. CULTURA**

### **1º Aspecto: SEGMENTOS CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES E BENS DE CULTURA:**

- Os segmentos culturais e linguagens artísticas no município.
- As manifestações culturais existentes, tradicionais e contemporâneas.
- A importância social e econômica da cultura para o município.
- O patrimônio cultural material e imaterial.
- Os movimentos culturais.
- Os públicos e os formatos de fruição e consumo cultural.
- Os principais projetos públicos e privados.
- A estrutura de apoio, fomento e financiamento à cultura.

### **2º Aspecto: INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA**

- Situação dos espaços e equipamentos públicos e privados: quantidade, tipo, localização, formas de uso de teatros, centros de cultura, auditórios, cinemas, museus, bibliotecas, arquivos e lugares públicos, como: mercados, quadras, parques, estações de transporte, praças, ruas e calçadas.
- O mercado de produtos e serviços culturais e de apoio à cultura, no qual são comprados os insumos e vendidos os produtos e serviços culturais.



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

- Condições de acesso e acessibilidade. Grau de facilidade para o público em geral e para públicos especiais como: deficientes, idosos e crianças.
- Situação dos serviços tecnológicos e redes de comunicação, em especial a internet.

### 3º Aspecto: INSTITUCIONAL / GESTÃO

- A estrutura da Prefeitura e o grau de implantação do Sistema Municipal de Cultura. Existência de órgão gestor específico, conselho, fundo de cultura. Quadro de pessoal.
- Os instrumentos legais associados à cultura: leis, decretos e outras normas relevantes que demonstrem o nível de institucionalização.
- Orçamento municipal e formas de financiamento à cultura.
- Recursos orçados e aplicados no custeio e em investimentos.
- Dinâmica da participação social e suas instâncias. Conferências, conselhos, fóruns, colegiados e outras formas de consulta e participação.
- Relacionamentos institucionais no âmbito da Prefeitura e com outras instituições, empresas e entidades para ações culturais. Atuação da Câmara de Vereadores.

### ANEXO III

### METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

#### I - Segmento Literatura, História e Memória de Guiratinga.

- 1- Resgatar Oficinas e Saberes Locais;
- 2 - Dar suporte para que artesões do município participem de Exposição de Produtos em Feiras Culturais na Capital (Cuiabá) e em outros municípios que forem convidados;
- 3 - Apoiar e valorizar ações da manifestação religiosa Alimentação das Almas;
- 4 - Manter a realização do Carnaval- Carnaguira;
- 5 - Realização do Guirafolia no Centro de Eventos de Guiratinga;
- 6- Apoiar e valorizar ações da manifestação religiosa Folia de Reis;
- 7- Revitalizar e modernizar a Biblioteca Pública Municipal;
- 8- Festa do Milho Verde adicionar na LOA (Lei Orçamentária Anual) do município;
- 9- Criar o Museu de arte, com espaço cultural e o memorial;
- 10- Proporcionar cursos de capacitação para formação de agentes culturais;
- 11- Proteção dos sítios arqueológicos e paleontológicos;
- 12- Ofertar oficina de criação de peças exclusivas de artesanatos em parceria com os artesões de Guiratinga;
- 13- Oficina de Confecção de máscara, roupão e souvenir em Parcerias com outras secretarias;
- 14- Roda de Conversa sobre contos, de casos históricas e lendas do município;
- 15- Inventário Turístico Cultural para que tenhamos uma logística para os usuários;
- 16- Realização de Fórum e eventos, dando a voz a população, anual;
- 17- Resgatar saberes ancestrais como uso dar argila que é abundante na cidade transformando-o em artesanato (cerâmica);



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

- 18 - Criar e Fomentar a Feira livre anual do artesanato, com exposição de produtos dos cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 19 - Incentivar e fomentar o carnaval de Rua com o Bloco dos Caretas e Bloco dos Sujos com equipamentos e Estrutura de som.
- 20 - Apoiar e fomentar as Escolas Públicas Municipal e Estadual no desfile de 07 de setembro.
- 21 - Tombamento Cultural do Cine Pio XII e demais prédios históricos do município;

#### **II - Segmento – Dança**

- 1- Incentivar a realização de Festa Junina nas escolas/competições;
- 2- Assegurar e garantir a realização anual do Festival de Dança, contemplando assim o segmento de dança municipal;
- 3- Oficinas de dança com a população até 2028;
- 4- Manutenção e ampliação dos projetos municipais de teatro, dança e música.

#### **III- Segmento Comunicação, falada, escrita, televisionada**

- 1- Criação de página para divulgar a cultura e turismo;
- 2- Criar e estimular publicação anual de antologia com obras literárias de escritores guiratinguenses;
- 3- Criação de sala de cinema pública e firmar parcerias com sala de cinema privado, em espaços abertos e cinema itinerante;
- 4- Apoiar estúdios de produção audiovisual;
- 5- Realização de Festivais e mostras de produção de audiovisuais;
- 6- Criar e estimular gravação anual de álbum musical, com formato coletivo, contemplando faixas inéditas de músicos locais;
- 7- Realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- 8- Apoio a observatórios a publicações especializadas e à pesquisa sobre audiovisual;
- 9- Criar o sistema de inscrição e acompanhamento de projetos culturais pleiteados por meio do fundo municipal de cultura;
- 10- Capacitação, formação e qualificação de audiovisual;
- 11- Criar um mapa artístico, cultural, turístico e de lazer de Guiratinga virtual e impresso;
- 12- Apoiar projetos de memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- 13- Catalogar e registrar os sítios arqueológicos e paleontológicos;

#### **IV- Segmento Teatro e segmento da musica**

- 1- Garantir a realização anual de Show de Talentos;
- 2- Criar a realização de oficinas de Teatro;
- 3- Criar e garantir a realização anual de um Festival de Música com a participação de músicos e bandas locais;
- 4- Ofertar oficinas e eventos para crianças valorizando e incentivando a cultura do município;
- 5- Aula de Danças Culturais e oficinas de Teatro de Guiratinga;



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

- 6- Incentivar as escolas a criar grupos de dança junina para competir na Festrilha (Grupo de quadrilha para concorrer a nível estadual);
- 7- Estimular a distribuição, circulação e difusão, nos meios de comunicação públicos e privados, da música produzidas na região, em todos os seus segmentos;

#### **V – ARTE**

- 1- Criar e estimular exposições de artes visuais em caráter anual com artistas do município;
- 2- Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- 3 – Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais;
- 4 – Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas.

  
Ari Ferreira Bonilha

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT



ODINÉIA MARIANA DE SOUZA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022  
Tomada de Preços nº 001/2022

dos Santos - Presidente

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Sineia Roque

Contratada: WF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 40.075.495/0001-32

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem como OBJETO prorrogar o prazo de execução para mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 023/2022, conforme solicitado pelo Ofício protocolado nº 025/2023 em 17/08/2023 e cronograma físico-financeiro enviado pela empresa e prorrogar o prazo de vigência contratual do contrato nº 023/2022 para mais 90 (noventa) dias a contar de 19/08/2023.

DATA DA VIGÊNCIA :A Vigência de prazo de execução para "entrega provisória" será de 30 (trinta dias) conforme cronograma a contar de 19/08/2023, com término previsto até 18/09/2023.

A Vigência de prazo contratual será de 90 (noventa dias) a contar de 19/08/2023, com término previsto até 17/11/2023.

Aripuanã/MT, 18 de Agosto de 2023

Flávia G. Oliani Menezes  
Resp. Portaria 1.436/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022  
Referente a Dispensa de Licitação nº 019 /2022

dos Santos - Presidente

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Sineia Roque

Contratada: PROJETER TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 21.884.142/0001-05

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como prorrogar o prazo de execução para mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 026/2022, conforme o cronograma físico tendo em vista o Ofício protocolado nº 025/2023 pela empresa WF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.075.495/0001-32 em 17/08/2023 e cronograma físico-financeiro enviado pela mesma e prorrogar o prazo de vigência contratual do contrato nº 023/2022 para mais 90 (noventa) dias a contar de 19/08/2023. O qual a empresa é fiscal da execução da obra.

Data da Vigência: A Vigência de prazo de execução para "entrega provisória" será de 30 (trinta dias) conforme cronograma a contar de 19/08/2023, com término previsto até 18/09/2023.

2.1.1 A Vigência de prazo contratual será de 90 (noventa dias) a contar de 19/08/2023, com término previsto até 17/11/2023.

Aripuanã, aos 18 de Agosto de 2023

Flávia G. Oliani Menezes  
Resp. Portaria 1.436/2023

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente ao Edital de Pregão Presencial 02/2023, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO para atender as necessidades da Câmara, devido a necessidade de alteração do conteúdo do Edital, Assim, sendo, será publicado novo edital na mesma modalidade, que será oportunamente divulgado no site desta Casa de Leis e também no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Ficamos à disposição dos interessados, para demais esclarecimentos, na sede administrativa, também pelo e-mail: [camara@campoverde.mt.leg.br](mailto:camara@campoverde.mt.leg.br), no horário de expediente, ou no site: <https://www.campoverde.mt.leg.br>.

Campo Verde 18/08/2023

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA  
Presidente da Comissão de Licitação

ROGERIO EUDER FLORÊNCIO  
Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

Processo Administrativo nº: INEX-009/2023  
Objeto: Participação de do 2º Encontro de Gestão, Processo e Técnica Legislativa

Contratado: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
Valor R\$: R\$ 1.699,00 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais)  
Data: 18/08/2023

Base Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

Processo Administrativo nº: INEX-010/2023  
Objeto: Participação do 2º Congresso Regional do Meio Norte e Norte de Mato Grosso sobre SST e REINF

Contratado: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

Valor R\$: R\$ 1.499,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)  
Data: 18/08/2023

Base Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Lei n.º 1.772/2023.  
De 11 de agosto 2023.

Autor: Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT.

Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Ari Ferreira Bonilha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga-MT em conformidade com a Lei nº 1.716 de 18 de novembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Guiratinga-MT. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2023 a 2033, e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município do Município de Guiratinga-MT.
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;



município;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII - capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XV - fortalecer o Sistema Municipal de Cultura do município de Guiratinga-MT.

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT será regido pelas seguintes diretrizes.

I - garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - construir casa da cultura com salas e auditório, reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente a biblioteca municipal;

VI - estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendem as diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município de Guiratinga-MT;

VIII - valorizar o artista local pelo estímulo a capacidade criativa do cidadão, a manutenção de grupos culturais tradicionais ao apoio a produção artística e as manifestações culturais das diversas áreas;

IX - promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município de Guiratinga-MT;

X - assegurar mecanismo de fomento financeiro para a gestão da cultura e política cultural;

XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XIII - qualificar profissionalmente os gestores públicos os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestado a comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - estimular a formação cultural a população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XV - aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município de Guiratinga-MT;

XVI - promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando a democratização da informação e de dados relativo a cultura;

XVII - promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento e infraestrutura;

XVIII - implantar mecanismo de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados a cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC, do município de Guiratinga-MT;

XIX - promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso a população;

XX - reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXI - fortalecer as culturas tradicionais do município, sobre tudo a cultura a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXII - promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT, nos fóruns, anuais realizados no município e nas conferências de cultura.

### CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

**Art. 4º.** Os planos plurianuais (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

**Parágrafo Único:** O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

### CAPÍTULO IV SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 7º.** O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

**Art. 8º.** O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIIIC terá as seguintes características:

I - Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Guiratinga-MT;

II - Caráter declaratório;

III - Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

**Art. 9º.** O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio de Conferência Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO V DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O Plano Municipal de Cultura será revisado periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Parágrafo Único:** A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

**Art. 11.** O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guiratinga-MT.

**Art. 12.** O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

**Art. 13.** A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural de Guiratinga-MT, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.

**Art. 14.** O percentual acima ou, no mínimo de 1% (um por cento) para a área da cultura a partir do exercício financeiro de 2023, para fins de financiamento da Cultura e fortalecimento contínuo do seu orçamento, a ser consignado nos instrumentos de planejamentos Municipal, previsto no contexto do Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, aprovado pela presente Lei, somente poderá ser assegurado caso haja disponibilidade financeira nos Orçamentos a ser elaborados posteriormente.

**Art. 15.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 11 de agosto de 2023.

**Ari Ferreira Bonilha**  
Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT

### APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga-MT, configura um dos mais importantes dispositivos obrigatórios do nosso Sistema Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, será o principal norteador das ações das políticas culturais e institucionais adotadas para os próximos 10 (dez) anos.

O Plano ressalta o papel regulador, introdutor e fomentador da cultura do município, considerando a concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano e a sua diversidade de atuação na sociedade, como:

→ **Cultura na sua dimensão simbólica** da existência social de cada povo, os seus patrimônios (material e imaterial), a sua memória e a sua cultura popular;



**social;**  
**humano** por meio dos segmentos culturais e o mundo das artes;  
**plateia;**  
**informação e de narrativas;**  
**de renda e emprego.** Motor precursor da economia Criativa do Estado de Mato Grosso;  
 Este Plano representa a conclusão de um ciclo iniciado em novembro de 2022, por meio da adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura, retomando assim a continuidade do processo de implementação em abril de 2023, com o envio atualizado do plano de trabalho ao Ministério da Cultura.

Desse modo, a gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guiratinga-MT, retomou a implementação do seu CPF da Cultura, constituído pelo seu Conselho Municipal de Políticas Culturais, que foi reformulado e validado, o seu Fundo Municipal de Política Cultural, que garante o orçamento e a regulamentação para a difusão cultural do município e, por fim, o seu Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT.

Construído democraticamente, as suas demandas e propostas foram levantadas baseadas nos diversos encontros com a sociedade civil, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, entidades socioculturais e os profissionais da cultura, cabendo citar:

- A Primeira Reunião Pública da Cultura, dia 18 de abril de 2023, que levantou cerca de 25 propostas, com a participação de 12 pessoas;
- O Primeiro Fórum da Cultura de Guiratinga, realizado no dia 03, de maio de 2023, que levantou cerca de 27 propostas, com 19 participantes de diversos segmentos;
- As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais nas reuniões gerais;

A elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura configura a interlocução entre a sociedade civil e o poder público, parceria esta fundamental para uma sociedade organizada e democrática. E simboliza o principal legado que a atual gestão e o Conselho Municipal de Políticas Culturais pode deixar para a população do Município de Guiratinga-MT.

O Plano apresenta as informações históricas, características e o perfil do município, define o conceito de política cultural em curso, apresenta um diagnóstico da área cultural municipal e por fim propõe metas e ações estratégicas destinadas a suprir as necessidades diagnosticadas.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guiratinga-MT, se orgulha por entregar à sociedade guiratinguense a finalização da implementação do seu CPF da Cultura - (Conselho, Plano e Fundo), por meio do Sistema Municipal de Cultura e seus dispositivos.

Pois entendemos, que somente com estes componentes empoderados pela sociedade é que garantimos a continuidade e o fortalecimento do desenvolvimento cultural do município de Guiratinga-MT.

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretária  
Janaina Rita de Souza

### Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de

Guiratinga-MT.

Coordenadora  
Isismayara Gonçalves Mendes

### Conselho Municipal de Política Cultural de Guiratinga-MT

Membros  
Janaina Rita de Souza  
Isismayara Gonçalves Mendes  
Ricardo Silva César  
Edilene Mayne Mendes Pondé  
Leonor de Fátima Bassi Martini  
Valquíria Gonçalves dos Santos  
Camila Caroline Passos Leite  
Mária Silva Matos  
Sheila Pereira da Silva  
Lissiane Andrade Sousa  
Lucimar Martins Ribeiro  
Adriana Barbosa do Nascimento  
Mayara Freitas Souza Silva  
Deuzilene Carvalho de Souza  
Jamilla Pereira Narciso  
Terezinha Guimarães Macaúbas  
Gilberto Gomes Antonangelo  
Ivan Abreu Lopes  
Presidente: Suely Ferreira Pinto  
Celso Correia dos Santos

ANEXO I  
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA  
METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura de Guiratinga-MT, cidade criativa define as suas estratégias e ações ao longo de 5 (cinco) programas específicos, baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Guiratinga, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.716/2022 de

18 de novembro de 2022, e nas demandas levantadas na reunião do Conselho o Plano Municipal de Cultura, realizado na Primeira Reunião Pública da Cultura, dia 18 de abril de 2023, que levantou cerca de 25 propostas, com a participação de 12 pessoas.

As escutas e coleta de propostas também ocorreu no Primeiro Fórum da Cultura de Guiratinga, realizado no dia 03, de maio de 2023, que levantou cerca de 27 propostas, com 19 participantes de diversos segmentos.

As propostas e demandas também foram indicadas ao longo das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais nas reuniões gerais.

Os Programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2023 até 2033.

Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA;

Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA;

Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;

Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

Programa Estratégico 5: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.

Programa Estratégico 1:

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Sabe-se que as manifestações da Cultura Brasileira são diversificadas e vão além daquilo que é produzido pelo saber formalizado. Elas nascem dos diferentes costumes e tradições de um povo e podem ajudar a entender a história das comunidades e dos bairros da cidade, como forma de expressão dos sentimentos e valores de quem ali reside.

Nesse contexto, os objetivos, metas, estratégias e ações da gestão cultural para o período de 2023 a 2033, elencados no Plano Municipal de Cultura do Município de Guiratinga, estão agrupados abaixo, as quais serão executadas gradativamente, em conformidade com a realidade orçamentária, o calendário de eventos e os desafios para as Políticas Públicas de Cultura, no sentido de registrar e preservar a memória dos costumes guiratinguenses.

As ações serão executadas de forma que promovam a preservação e a difusão de suas práticas. Com destaque para o Patrimônio Material e Imaterial, para as festas culturais e tradicionais, para as ações de reconhecimento às atividades artesanais, à gastronomia local, bem como a difusão dessas práticas, para garantir a toda população o acesso e a apropriação dos costumes culturais.

### METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

#### I – SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

ARTIGO 216-A DA CONSTITUIÇÃO, QUE CRIA O SNC, DAR CONTINUIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO MUNICÍPIO COM A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO SNC (Plano de Cultura, Conselho e Fundo). Assim como a capacitação dos gestores.

II – COLETA DE INFORMAÇÃO, CADASTRAR DADOS DE DIVERSAS FONTES E PRODUIR INDICADORES E NOVAS APLICAÇÕES PARA INFORMAÇÕES.

E preciso implementar soluções tecnológicas de coleta de informações, disponibilização de dados e divulgação do sistema. Com isso, será possível integrar cadastros e dados de diversas fontes e produzir indicadores novas aplicações para informações.

III – E PRECISO FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TODA SOCIEDADE PARA COLABORAREM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL

A integração de diversas pesquisas e cadastros do SNIC também contribuirá com a formação de uma grande base de dados sobre a cultura do município.

IV – POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS E EXPRESSÕES DAS CULTURA POPULARES E TRADICIONAIS IMPLANTADAS.

Para proteção dos conhecimentos e expressões culturais será necessário aprovar a Leis apropriada.

V – SISTEMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS COM LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE PATRIMÔNIO APROVADAS.

E preciso incentivar a participação no SNPC, por meio da assinatura de acordo de cooperação para que o município e estudos se mobilizem e juntos, possam constituir ações de desenvolvimento de políticas de preservação de patrimônio.

VI – CRIAR PROJETOS DE APOIO A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PRODUÇÃO CULTURAL;

E necessário estabelecer parcerias com outras instituições, como o serviço de apoio às micro pequenas empresas (Sebrae) Bancos e Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE) e outras secretarias.

VII- PROGRAMAR EVENTOS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAL;

Programar em calendário eventos municipais e regionais, abrindo a participação em eventos, feiras livres regionais e estadual garantido recursos para as modalidades.

### VIII – AUMENTAR O PESO DOS ASPECTO CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Firmar apoio do termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Comunicação Social e Cultura e Secretaria de Turismo.

### IX – TER A DISCIPLINA DE ARTE CULTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL PUBLICA DO ENSINO BÁSICO.

O objetivo dessa política é fazer da escola um grande espaço para a circulação da cultura municipal, acesso aos bens culturais e respeito a sua diversidade.

### X- TER NOVOS CURSOS TÉCNICOS EM ARTE CULTURAL, QUALIFICAR PESSOAS EM CURSOS, OFICINAS FÓRUMS E SEMINÁRIOS NA ÁREA CULTURAL.

É possível ampliar números de grupos ou coletivos estáveis por meio de apoio as linguagem artísticas (música, artes visuais, teatro, entre outras)

### XI – POR A BIBLIOTECA PÚBLICA ATIVA.

Garantir que a biblioteca realize seu importante papel como principal instituição cultural da cidade, ao provê-la com acervos constantemente renovados; O Gestor garantir em seus orçamentos, recursos para a manutenção, modernização e comunicação desses espaço, além de formar funcionários qualificados e dedicados.

#### ANEXO II

#### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

#### 1. O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT

##### 1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS.

##### Conheça a história do Município de Guiratinga

A história de Guiratinga deve ser contada a partir do século XIX (1890) de Antônio Cândido de Carvalho, através do Leste Mato-grossense, desbravando e ajudando a construir vários povoados.

Em seguida a Missão Salesiana no Brasil, aos 18.06.1894 estabeleceu uma de suas dependências no lugar denominado "Merure" em pleno centro dos índios bororós, e essa dependência denominou-se "Colônia Indígena Sagrado Coração de Jesus" sob a direção do padre João Durore de origem Francesa.

Graças ao trabalho persistente dos padres Salesianos e das filhas de Maria Auxiliadora, que lograram pacificar os bororós é que foi possível tornar habitável a região, pela civilização branca.

Em 1895, chegaram a esta região nortistas e nordestinos, que haviam embrenhando-se nas matas e cerrados em busca de seringueiras e das famosas mangabeiras, árvores que proliferam por toda extensão do Rio Araguaia e Garças e que era muito rica em látex. Com a escassez da Borracha muitos migrantes não regressaram à região de origem, preferindo aqui se estabelecerem.

Por essa época, vieram de Minas e Goiás as famílias Moraes, Cajango e Balbino que se instalaram na região com o objetivo de explorarem a criação de gado bovino e a agricultura de subsistência.

Foi João José de Moraes Cajango com apelido "Cajango" mineiro, que era trabalhador na fazenda Boa vista do seu sogro, percebeu que o cascalho ali existente era muito parecido com o de sua terra natal, e por essa semelhança começou a investigar sobre a possível existência de diamantes na região. Em uma destas investigações, um índio bororo, informou que na confluência dos rios Cassununga e Garças, havia grande quantidade de pedrinhas que brilhavam, a qual os índios denominavam de toricuiégo.

Sabedor do achado, Cajango costumava contar essas e outras histórias as pessoas que por ali passavam.

No ano de 1900, passa pela fazenda Boa Vista, um baiano de nome Feliciano Sezilo dos Santos, que ouve atento todas histórias contadas por Cajango.

Feliciano, estimulado por ele resolve se fixar no porto indicado pelos índios bororo, ou seja, na confluência dos rios Cassununga e Garças, isso já por volta de 1908, porém Feliciano não se instalou sozinho, trouxe consigo um grupo de pessoas entre as quais sua esposa, Joana Francisca de Jesus.

Certo dia, Joana Francisca lavando pratos no rio Cassununga sente que um cascalho diferente dos outros feria o prato, esta pequena amostra foi levada até a fazenda Boa Vista e Cajango se incumbiu de mandar analisá-la e constatou ser diamante.

O grupo de Sezilo se debruçou arduamente sobre a garimpagem, o que extraía quilates e mais quilates de diamante. Dessa forma foi fundado o primeiro garimpo da região.

A notícia da descoberta de diamantes em Lageado alastrou-se rapidamente por todo o país e levadas de aventureiros, notadamente do Nordeste, Goiás e Minas Gerais afluiram para essa região Mato-grossense ocasionando o surgimento de povoados como, Santa Rita do Araguaia, Lageado, Alto Garças, Barra do Garças, Poxoréu, Itiquira e outros.

#### FUNDAÇÃO DA CIDADE

A fundação de Guiratinga deve-se ao mineiro Augusto Alves, que em 1920 quando fazia reconhecimento da região juntamente com sua família, chegaram as margens do córrego Lageadinho e instalaram-se num rancho de sapé; pouco tempo depois edificou uma bonita casa, às margens do córrego Seminário, que servia de ponto de partida para a futura cidade de Lageado.

Augusto Alves foi gradativamente contatando os moradores que residiam na área, bem como aqueles que chegavam para ali se fixar, demarcando-lhes um lote,

sempre obedecendo a um traçado urbanístico ordenado, para a construção de suas casas, fazendo com que Guiratinga, embora sendo uma cidade edificada por garimpeiros, obedecesse ao traçado de uma cidade planejada.

#### ASPECTOS POLÍTICOS

Até os idos de 1929, Guiratinga embora recebendo um acentuado fluxo de pessoas procedentes de Minas, Goiás e das lavras diamantíferas do Estado da Bahia, era conhecida simplesmente como "povoação do lageado", e pertencia ao município de Santa Rita do Araguaia.

Com a exploração de um cascalho que aflorava, e as escavações davam quantidades abundante de diamantes nos garimpos do Garças Lageado melhorou e cresceu sensivelmente e aos 25.09.1929, por força da Lei Estadual nº 1.023 passou a categoria de Vila, denominando-se Vila Lageado.

À medida que se intensificavam os garimpos dos rios Garças e Bandeira, mais se esvaíava a população garimpeira estabelecida em Santa Rita do Araguaia, então sede do seu município.

Lageado desenvolvia-se rapidamente, gente de toda parte aqui se estabelecia, o que acentuou um rápido crescimento a ponto de aos 02 de agosto de 1933 ter sido e levados a categoria de cidade, através do decreto-lei Estadual nº 291 com este decreto, Lageado passava a condição de distrito sede de um município que não era seu, ou melhor, de um município que tinha o nome de Santa Rita do Araguaia... Porém esse fato durou pouco.

Com a elevação de Lageado a condição de distrito sede do município, Santa Rita do Araguaia, entrou em profunda decadência, política, econômica e social.

Com a emancipação política, o então prefeito de Santa Rita do Araguaia, Dr. Juliano José da Silva, devia assumir o cargo em Lageado mais não o fez, tendo sido nomeado o 1º Tenente. Francisco Fernandes dos Santos, que pouco tempo depois acabou morto tragicamente em Cuiabá, assumindo o cargo de prefeito Manoel Cruz.

#### DECRETO QUE CRIA O PRÓPRIO MUNICÍPIO

Em 1938, aconteceu um fato importante na vida de Lageado, por força de Decreto-Lei nº 145 de 29.03.1938 a cidade passa a ser sede do seu próprio município, ou seja, de Lageado. Acabou-se pois, o absurdo de Lageado ser sede do município de Santa Rita do Araguaia.

#### DECRETO LEI QUE MUDA O NOME DA CIDADE

Após, a Segunda Guerra Mundial um Decreto Lei Federal procurou impedir que houvesse no país cidades com o mesmo nome, como já existia uma cidade gaúcha com o nome de Lageado, cidadãos de todas as classes sociais se reuniram na sede da Associação Comercial para discutirem a mudança do nome da cidade, em Assembléia acabaram por adotar o nome de "Guiratinga" que em tupi-guarani tem o significado de "Garça Branca", ave abundante na Região.

Foi por Decreto-Lei Estadual nº 545 de 31.12.1943 a cidade passou a se chamar definitivamente Guiratinga.

#### 1.2 ASPÉCTO DEMOGRÁFICOS

##### Geografia de Guiratinga – MT:

Coordenadas	16° 20' 56" S 53° 45' 28" O
País	Brasil
Unidade federativa	Mato Grosso
Municípios limítrofes	Tesouro, Torixoréu, Araguaína, Alto Garças, Pedra Preta, São José do Povo, Poxoréu e Pontal do Araguaia
Distância até a capital	317 km
Administração	
Prefeito(a)	Waldeci Barga Rosa[1] (UNIÃO [2], 2021 – 2024)
Características geográficas	
Área total [3]	5 358,322 km²
População total (estimativa IBGE/2020[4])	15 245 hab.
Densidade	2,8 hab./km²
Clima	Não disponível
Altitude	510 m
Fuso horário	Hora do Amazonas (UTC-4)
Indicadores	
IDH (PNUD/2000[5])	0,761 — alto
PIB (IBGE/2018[6])	R\$ 378 237,22 mil
PIB per capita (IBGE/2018[6])	R\$ 25 157,11

#### 1.3 HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT

Letra: Aurenny Silva

Salve terra de amor, que inspira  
Pedacinho de ouro do Brasil.  
Estando longe teus filhos aspiram.  
Teu amor, sempre altivo e varonil.  
Tua Glória, um passado brilhante,  
Teu presente de amor sem igual,  
Teu futuro uma espera vibrante  
Eu te amo minha terra natal,  
Garimpeiros, outrora em teus rios,  
Procuravam minerais sem cessar,  
Bandeirantes, de ouro bravo.  
Teu trabalho iremos continuar,  
Terra nobre jamais igualada,  
Sem esquivo teu nome elevaremos.

Graciosa Princesa do Leste  
Eu te adoro com amor senhoril  
Como esbelta florzinha silvestre,  
Balançando nos campos do Brasil,  
O teu nome Guiratinga amada,  
Para sempre em nós ficará,  
O futuro que brilha em tua estrada,  
Brevemente pungente chegará.

Nosso amor é perpétuo e perene,  
Em nosso peito, ele estava,  
Canto a ti, a canção tão solene,  
Em louvor ao teu nome adorado,  
Os teus filhos serão  
Como aves, num céu de anil,  
Para dar-te renome estão,  
Te amando e,  
Servindo ao Brasil.  
Mato Grosso, se sente altivo,  
Nosso peito palpita de amor,  
Teu brasão é um símbolo vivo,  
Que um dia o poeta sonhou...  
Garça Branca, Princesinha do Leste...  
O teu nome sublime será,  
Tua luz fulgente empreste,  
Para o céu, do Brasil iluminar.

#### 1.4 ASPECTOS ECONÔMICOS Economia de Guiratinga – MT

A economia municipal está solidificada sobre os pilares da agricultura, pecuária, extrativismo mineral. Atualmente iniciamos um novo ciclo voltado a exploração do turismo.

Possuímos um rebanho bovino expressivo e uma bacia leiteira com possibilidade de expansão. Agricultura forte e consolidada, com oportunidades para a expansão algodoeira e grande potencial turístico cultural em fase de implantação, abundantes recursos hídricos que possibilitam grandes atividades ligadas a piscicultura e irrigações.

A pecuária é pelo sistema de cria, cria e corte. Agricultura familiar, que fornecem alimentos para os municípios.

#### 1.5 TURISMO Conheça nosso Turismo e Cultura de Guiratinga

O potencial é ilimitado, existe uma diversidade de atrativos a serem explorados, desde cachoeiras, remansos e matas virgens, animais e aves em abundância as minas antigas de garimpo têm suas histórias que enriquecem a cultura do guiratinguense e desperta a curiosidade dos visitantes.

### 2. CULTURA

CULTURA:

#### 1º Aspecto: SEGMENTOS CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES E BENS DE

- Os segmentos culturais e linguagens artísticas no município.
- As manifestações culturais existentes, tradicionais e contemporâneas.
- A importância social e econômica da cultura para o município.
- O patrimônio cultural material e imaterial.
- Os movimentos culturais.
- Os públicos e os formatos de fruição e consumo cultural.
- Os principais projetos públicos e privados.
- A estrutura de apoio, fomento e financiamento à cultura.

#### 2º Aspecto: INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

- Situação dos espaços e equipamentos públicos e privados: quantidade, tipo, localização, formas de uso de teatros, centros de cultura, auditórios, cinemas, museus, bibliotecas, arquivos e lugares públicos, como: mercados, quadras, parques, estações de transporte, praças, ruas e calçadas.
- O mercado de produtos e serviços culturais e de apoio à cultura, no qual são comprados os insumos e vendidos os produtos e serviços culturais.
- Condições de acesso e acessibilidade. Grau de facilidade para o público em geral e para públicos especiais como: deficientes, idosos e crianças.
- Situação dos serviços tecnológicos e redes de comunicação, em especial a internet.

#### 3º Aspecto: INSTITUCIONAL / GESTÃO

- A estrutura da Prefeitura e o grau de implantação do Sistema Municipal de Cultura. Existência de órgão gestor específico, conselho, fundo de cultura. Quadro de pessoal.
- Os instrumentos legais associados à cultura: leis, decretos e outras normas relevantes que demonstrem o nível de institucionalização.
- Orçamento municipal e formas de financiamento à cultura.
- Recursos orçados e aplicados no custeio e em investimentos.
- Dinâmica da participação social e suas instâncias. Conferências, conselhos, fóruns, colegiados e outras formas de consulta e participação.
- Relacionamento institucionais no âmbito da Prefeitura e com outras instituições, empresas e entidades para ações culturais. Atuação da Câmara de Vereadores.

#### ANEXO III METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

##### I - Segmento Literatura, História e Memória de Guiratinga.

- 1- Resgatar Oficinas e Saberes Locais;
- 2- Dar suporte para que artesões do município participem de Exposição de Produtos em Feiras Culturais na Capital (Cuiabá) e em outros municípios que forem convidados;

- 3 - Apoiar e valorizar ações da manifestação religiosa Alimentação das Almas;
- 4 - Manter a realização do Carnaval- Carnaguira;
- 5 - Realização do Guirafolia no Centro de Eventos de Guiratinga;
- 6- Apoiar e valorizar ações da manifestação religiosa Folia de Reis;
- 7- Revitalizar e modernizar a Biblioteca Pública Municipal;
- 8- Festa do Milho Verde adicionar na LOA (Lei Orçamentária Anual) do município;
- 9- Criar o Museu de arte, com espaço cultural e o memorial;
- 10- Proporcionar cursos de capacitação para formação de agentes culturais;
- 11- Proteção dos sítios arqueológicos e paleontológicos;
- 12- Ofertar oficina de criação de peças exclusivas de artesanatos em parceria com os artesões de Guiratinga;
- 13- Oficina de Confeção de máscara, roupão e souvenir em Parcerias com outras secretarias;
- 14- Roda de Conversa sobre contos, de casos históricos e lendas do município;
- 15- Inventário Turístico Cultural para que tenhamos uma logística para os usuários;
- 16- Realização de Fórum e eventos, dando a voz a população, anual;
- 17- Resgatar saberes ancestrais como uso dar argila que é abundante na cidade transformando-o em artesanato (cerâmica);
- 18 - Criar e Fomentar a Feira livre anual do artesanato, com exposição de produtos dos cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 19 - Incentivar e fomentar o carnaval de Rua com o Bloco dos Caretas e Bloco dos Sujos com equipamentos e Estrutura de som.
- 20 - Apoiar e fomentar as Escolas Públicas Municipal e Estadual no desfile de 07 de setembro.
- 21 – Tombamento Cultural do Cine Pio XII e demais prédios históricos do município;

##### II - Segmento – Dança

- 1- Incentivar a realização de Festa Junina nas escolas/competições;
- 2- Assegurar e garantir a realização anual do Festival de Dança, contemplando assim o segmento de dança municipal;
- 3- Oficinas de dança com a população até 2028;
- 4- Manutenção e ampliação dos projetos municipais de teatro, dança e música.

##### III- Segmento Comunicação, falada, escrita, televisionada

- 1- Criação de página para divulgar a cultura e turismo;
- 2- Criar e estimular publicação anual de antologia com obras literárias de escritores guiratinguenses;
- 3- Criação de sala de cinema pública e firmar parcerias com sala de cinema privado, em espaços abertos e cinema itinerante;
- 4- Apoiar estúdios de produção audiovisual;
- 5- Realização de Festivais e mostras de produção de audiovisuais;
- 6- Criar e estimular gravação anual de álbum musical, com formato coletivo, contemplando faixas inéditas de músicos locais;
- 7- Realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- 8- Apoio a observatórios a publicações especializadas e à pesquisa sobre audiovisual;
- 9- Criar o sistema de inscrição e acompanhamento de projetos culturais pleiteados por meio do fundo municipal de cultura;
- 10- Capacitação, formação e qualificação de audiovisual;
- 11- Criar um mapa artístico, cultural, turístico e de lazer de Guiratinga virtual e impresso;
- 12- Apoiar projetos de memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- 13- Catalogar e registrar os sítios arqueológicos e paleontológicos;

##### IV- Segmento Teatro e segmento da música

- 1- Garantir a realização anual de Show de Talentos;
- 2- Criar a realização de oficinas de Teatro;
- 3- Criar e garantir a realização anual de um Festival de Música com a participação de músicos e bandas locais;
- 4- Ofertar oficinas e eventos para crianças valorizando e incentivando a cultura do município;
- 5- Aula de Danças Culturais e oficinas de Teatro de Guiratinga;
- 6- Incentivar as escolas a criar grupos de dança junina para competir na Festriinha (Grupo de quadrilha para concorrer a nível estadual);
- 7- Estimular a distribuição, circulação e difusão, nos meios de comunicação públicos e privados, da música produzidas na região, em todos os seus segmentos;

##### V – ARTE

- 1- Criar e estimular exposições de artes visuais em caráter anual com artistas do município;
- 2- Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- 3 – Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais;
- 4 – Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas.

Ari Ferreira Bonilha  
Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT